



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES E DE OUTRO LADO MARIA APARECIDA VALENTINS DA CUNHA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO – ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.796.659/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **LUIZ AMÉRICO BOREL**, brasileiro, portador do RG nº. 374.309– ES e inscrito no CPF sob o nº. 479.344.417-20, residente na Rua José Marques, nº 47, Centro, Alto Rio Novo – ES, CEP 29760-000, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 14.395.805/0001-96, representado pelo Secretário Municipal de Saúde **JOSÉ ROBERTO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 555.030 - ES e inscrito no CPF sob o nº 707.504.327-72, residente e domiciliado na Rua Júlio Eler, Centro, Alto Rio Novo - ES, e do outro lado a Senhora **MARIA APARECIDA VALENTINS DA CUNHA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 16.379.036- MG e inscrita no CPF sob o nº. 133.216.317-33, residente e domiciliada na Rua Izaura Prado nº 085, Padre Pedro II Cidade, Alto Rio Novo, CEP.: 29.760-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2023, com fulcro na Cláusula Segunda do mencionado Contrato**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei nº. 877, de 06 de Fevereiro de 2017 e demais legislações aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Fica por meio do presente Termo Aditivo prorrogado o prazo originalmente estabelecido no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº **130/2023**, celebrado em 15 de Maio de 2023, até o dia 14 de Maio de 2024, contados a partir do fim da vigência do contrato originário, podendo ser rescindido unilateralmente por essa Administração a qualquer tempo, ou ainda na ocorrência de concurso para o mesmo fim, sem apuração de quaisquer verbas indenizatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é regido pela Lei Municipal nº. 877, de 06 de Fevereiro de 2017 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ELEMENTOS DO ADITAMENTO

Ficam fazendo parte integrante do presente aditivo, independentemente de sua transcrição os documentos constantes do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Maria Aparecida Valentins da Cunha



CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Novo/ES para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Aditivo.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Alto Rio Novo/ES, 28 de Dezembro de 2023.

Borel
MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO
LUIZ AMÉRICO BOREL
Prefeito Municipal
Contratante

Faria
JOSÉ ROBERTO DE FARIA
Secretário Municipal de Saúde

Maria Aparecida Valentins da Cunha
MARIA APARECIDA VALENTINS DA CUNHA
Auxiliar de Serviços Gerais
Contratada

Testemunhas:

1) _____ RG) _____

2) _____ RG) _____